



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



FESTIVAL CBDA/CORREIOS - CENTRO-OESTE DE CLUBES MIRIM 1, MIRIM 2, PETIZ 1 E PETIZ 2

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I - DO FESTIVAL

Art.1º Regulamentos do Festival CBDA/CORREIOS CENTRO - OESTE DE CLUBES MIRIM E PETIZ, a temporada 2019.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art.2º Pelas Associações localizadas na região Centro - Oeste serão realizados semestralmente o Festival acima citado, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA, tendo por finalidade desenvolver a natação nos estados localizados nesta região.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art.3º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA delegará a Federação indicada para sede, à organização do Festival, desde que a mesma preencha os requisitos exigidos pelo presente Regulamento.

Art.4º A Federação indicada para realizar o Festival deverá reunir as condições técnicas necessárias para promover este evento, inclusive dispor de piscina de 25 ou 50 metros de extensão, com oito (08) ou dez (10) raias, bem como arquibancadas de dimensões suficientes para a acomodação dos atletas e do público, sendo também indispensável uma piscina para aquecimento e iluminação adequada, equipamentos para os trabalhos de secretaria, ambulatório para primeiros socorros e ambulância UTI Móvel, ficando ainda ao seu encargo:

- § 1º Quando da realização em piscina de 25 metros no 1º semestre o Festival poderá ser realizado em piscina de 50 metros na sua largura;
- § 2º Possuírem equipamentos de cronometragem eletrônica e apuração de resultados (Placar Eletrônico, computadores com CBDAWEB instalado);
- § 3º Disponibilizarem ponto de acesso à internet, instalada no interior da cabine de controle (Banda Larga), para transmissão de resultados em tempo real;
- § 4º No caso de não estar presente um representante da CBDA para a transmissão de dados, informar no máximo até 72h(Setenta e duas horas) antes do início da competição o nome, e e-mail do representante local;



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

§ 5º A Federação Organizadora deverá apresentar declaração à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos responsabilizando-se pelas condições exigidas no presente Artigo.

Art.5º Dois (02) meses antes da data fixada para a realização do Festival, a Federação Organizadora deverá remeter à CBDA uma lista de hotéis com as respectivas tabelas de preços para conhecimento das Associações participantes do Festival;

§ único A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos disponibilizará no seu site através de boletim esta relação dos hotéis.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO

Art.6º Os programas de provas dos Festivais estão anexos a este Regulamento.

Art.7º A Federação organizadora do Festival deverá preparar os programas de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas Associações. Após o termino do prazo de inscrição a federação deverá disponibilizar no seu site;

§ 1º O Festival será disputado em duas (03) etapas e em dois dias;

§ 2º As provas do Festival serão divididas em etapas assim distribuídas:

Sexta-feira pela manhã congresso técnico

1ª Etapa - Sexta tarde

2ª Etapa - Sábado manha

3ª Etapa - Sábado tarde

§ 3º Os horários deverão ser estabelecidos pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos CBDA e pela Federação Organizadora;

§ 4º As provas serão disputadas em Final Direta;

§ 5º De acordo com a Regra da FINA - SW 3.1.1, os tempos dos nadadores tem a validade de doze (12) meses anteriores à data final de inscrição no Festival.

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.8º Para a classificação dos nadadores participantes do Festival será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas;



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

§ Único O Festival é aberto a nadadores devidamente registrados em suas federações e que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos.

Art. 9º No Festival o limite de provas em que o atleta pode ser inscrito é de (04) quatro provas individuais, sendo no máximo (02) duas provas individuais por etapa, mais os revezamentos.

Art. 10º Participarão do Festival os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou da CBDA e dos quais constem fotografia, data de nascimento e a Associação ou Clube a que pertencem;

§ único Em hipótese alguma, tomará parte do Festival o nadador que não estiver munido de seu documento de identidade e, devidamente cadastrado na CBDA, para a temporada do ano em curso.

Art. 11 Poderão participar do Festival os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.

Art.12 As Associações ou nadadores não poderão participar dos Festivais de outra região que não seja a sua, mesmo como convidado. Quando não for realizado o Festival na sua região, as Associações ou nadadores poderão participar a sua livre escolha de Festival de outra região, com todos os direitos de pontuação e premiações.

CAPÍTULO VI - DOS TRAJES

Art.13 Conforme comunicado no Boletim nº 199/2017;

§ único A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA vem comunicar a V.Sa. que, em uma decisão tomada por consenso no Conselho Técnico Nacional de Natação de Base (CTNNB), a partir da temporada 2018 não será permitido o uso de trajes de alta performance - conhecidos como “*fastskin*” - por atletas da categoria MIRIM, e a partir da temporada 2019 não será permitido o uso desses trajes por atletas da categoria PETIZ.

CAPÍTULO VII - DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art.14 No Festival não haverá índice de participação.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

CAPÍTULO VIII - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

Art. 15 Para participarem do Festival, as Associações deverão fazer as suas inscrições vinte e um (21) dias antes do início da competição, através do sistema cbdaweb.org.br. E o respectivo pagamento feito até quatorze (14) dias antes da competição impreterivelmente E EXCLUSIVAMENTE NA CONTA DA FEDERAÇÃO ORGANIZADORA;

§ 1º Cada Associação poderá inscrever quantos atletas por prova individual que quiserem;

§ 2º Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença;

§ 3º O valor da taxa de inscrição será definida por cada federação-sede/organizadora, para as provas individuais e revezamento e será depositada exclusivamente em conta a ser informada posteriormente pela federação-sede/organizadora.

Art.16 Todos os cortes deverão ser feitos em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Congresso de Abertura, através de área específica dentro do portal da CBDA, no mesmo local onde são realizadas as inscrições da competição. A partir de 72 (setenta e duas) horas, o sistema não aceitará mais cortes.

CAPÍTULO IX - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS DE REVEZAMENTOS

Art.17 Cada Associação participante poderá inscrever quantas equipes de revezamento quiserem;

§ 1º As equipes de revezamento que não tiverem resultados obtidos nas competições da CBDA ou em competições estaduais que constem no Calendário serão consideradas como os mais lentos e balizados aleatoriamente pelo sistema.

Art.18 Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Associações participantes, com a entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento da etapa correspondente;

§ 1º Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente;

§ 2º De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção da CBDA a indicação do médico responsável na competição.

CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS

Art.19 As provas serão realizadas em Final Direta.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

Art.20 Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral em qualquer fase por “má conduta”, não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

CAPÍTULO XI - DAS PONTUAÇÕES

Art.21 As contagem de pontos no Festival serão feitas para as classes Mirim e Petiz.

Art.22 A contagem será: 18, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugares respectivamente, sendo que nos revezamentos a contagem será em dobro para todas as colocações;

§ 1º Havendo empate na contagem de pontos para as classes ou sexo. O desempate será feito verificando o maior numero de primeiro lugar na classe ou sexo em que estiver ocorrendo o empate, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente ate que se desfaça o empate;

§ 2º Havendo empate na contagem geral de pontos. O desempate será feito verificando o maior numero de primeiro lugar de todas as provas, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente ate que se desfaça o empate.

CAPÍTULO XII - DAS MEDALHAS

Art.23 Ao final será elaborado também uma classificação pelo numero de medalhas (Ouro, Prata e Bronze) obtidas pelas Associações participantes destes Torneios. Da mesma forma que é utilizada nos Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais. Este relatório será colocado no site da Federação Organizadora e da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos-CBDA.

CAPÍTULO XIII - DAS BONIFICAÇÕES

Art.24 No Festival não existe bonificação.

CAPÍTULO XIV - DAS PREMIAÇÕES EM PROVA INDIVIDUAL

Art.25 Serão oferecidas ainda, medalhas de vermeil, prata e bronze, para os nadadores classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares em cada prova;

§ Único É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela CBDA tomar as devidas providências.

CAPÍTULO XV - DOS ÍNDICES TÉCNICOS

Art.26 No Festival não tem premiação de Índice Técnico.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



CAPÍTULO XVI - DAS EFICIENCIAS

Art.27 No Festival não tem premiação de Eficiência.

CAPÍTULO XVII - DAS PREMIAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES

Art.28 A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos- CBDA e a Federação organizadora oferecerão:

§ 1º Nos Festival as premiações serão a seguinte:

Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Mirim;
Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Petiz.
Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - GERAL.
Troféu ou Taça para a Equipe com melhor torcida.

Totalizando nove (09) troféus + um (01) pelo desfile = dez (10).

CAPÍTULO XVIII - DAS MULTAS

Art.29 No Festival não tem a cobrança de multas.

CAPÍTULO XIX - DA DIREÇÃO

Art.30 A direção do Festival caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, através de seus membros e com a estreita colaboração da Federação Organizadora.

Art.31 O Árbitro será escalado pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos e os demais membros do quadro de arbitragem serão indicados pelas Federações Organizadoras, com prévio conhecimento e aprovação da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as punições de acordo com a **instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001**.

CAPÍTULO XX - DAS DATAS E LOCAIS

Art.33 O Festival será realizado em locais escolhidos pelos presidentes na Assembleia Geral da CBDA.

Art.34 Caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA colocar em seu Calendário de natação as data e local do Festival, a ser disputado no ano seguinte.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





§ único Os locais de competição são escolhidos em forma de rodízio entre os 4 estados da Região Centro-oeste (4 Torneios por ano, sendo um em cada Estado). Em um ano o Estado realiza Infantil à Sênior e no outro ano Mirim Petiz. Em um ano o Estado realiza no 1º Semestre e no outro ano no 2º Semestre, conforme decisão de Assembleia Geral.

CAPÍTULO XXI - DO CONGRESSO

Art.35 Antes da competição, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se nos Congressos, sob a presidência de dirigente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e com a presença de, um membro das Federações Organizadoras, para tratarem de assuntos relacionados com o Festival e eventualmente, com a Natação Brasileira;

§ 1º Destes Congressos somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Associação no Festival;

§ 2º Os Presidentes dos clubes e proprietários de Escolas de Natação e Academias deverão apresentar as suas credenciais.

Art.36 A Federação Organizadora promoverá, paralelamente, sob a direção da CBDA, Congresso eminentemente Técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação, deverão ser encaminhadas ao representante da CBDA;

§ único Este Congresso Técnico deverá contar sempre com a presença de um (01) representante da Federação Organizadora e um (01) representante da CBDA e será realizado logo após o término do Congresso de Abertura.

Art.37 As propostas de que trata o artigo anterior, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas à apreciação do Conselho Técnico Nacional da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, que posteriormente, as referendará ou não, comunicando às Federações filiadas, pelo menos, seis (06) meses antes das datas marcadas para a sua próxima disputa.

CAPÍTULO XXII - DAS DESPESAS

Art.38 As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.39 A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.

Art.40 Revogam-se as disposições em contrário.